



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de portas e janelas em vidro temperado para os
Departamentos Municipais de Obras, Serviços Públicos, Meio
Ambiente e Posturas e de Saúde

Tocos do Moji/MG, 15 de abril de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas	Vitor Alves de Mira
Departamento Municipal de Saúde	Joselita Moraes de Souza

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de portas e janelas em vidro temperado, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem como finalidade substituir uma porta quebrada e instalar uma nova porta no interior do prédio-sede da Prefeitura Municipal, bem como viabilizar a compra de novas portas e janelas para a reforma em andamento no prédio da ESF Antonio Vicente Pereira.



A ausência desses materiais poderá comprometer o andamento dos serviços e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento da administração pública.

Portanto, a aquisição dos itens permitirá a conclusão da reforma do prédio da ESF Antonio Vicente Pereira, a instalação de uma nova porta e a substituição da porta quebrada no prédio da Prefeitura, assegurando uma infraestrutura adequada, reforçando a segurança e proporcionando um ambiente mais agradável e funcional. Além disso, contribuirá para o bem-estar das pessoas que ali frequentam e trabalham.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao Plano de Contratação Anual do Município, pois o mesmo ainda não foi elaborado para o exercício 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A devida contratação será realizada por valor unitário. A empresa contratada deverá fornecer as portas e janelas devidamente prontas para instalação, incluindo todos os acessórios necessários e execução da instalação, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelos departamentos requisitantes. Além disso, caberá a empresa contratada arcar integralmente com todos os custos e serviços de transporte, carga e descarga.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e os produtos devem ser fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos referenciais.

Da vedação de utilização de marca/produto:



Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades a serem adquiridas nesta contratação foram determinadas com base em um levantamento “in loco” pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas, nos locais onde as portas e janelas serão instaladas.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
1	131.000.012	Janela de blindex maxim ar, 0,70 m (L) x 0,70 m (H), fornecimento e instalação	Un	1
2	131.000.013	Porta de correr pendurada de vidro temperado de 8 mm, branco jateado, 1,15 m (L) x 2,10 m (H), fechadura e puxador, fornecimento e instalação	Un	1
3	131.000.014	Porta de correr pendurada de vidro temperado de 8 mm, branco jateado, 1,30 m (L) x 2,15 m (H), fechadura e puxador, fornecimento e instalação	Un	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

4	131.000.015	Porta de abrir de vidro temperado de 8 mm, branco jateado, 0,80 m (L) x 2,10 m (H), fechadura e puxador, fornecimento e instalação	Un	1
5	131.000.017	Porta de correr, kit pia tipo orion, de vidro temperado de 8 mm, branco jateado, com duas folhas móveis, 1,72 m (L) x 0,74 m (H), puxador, fornecimento e instalação	Un	1
6	131.000.018	Porta de correr pendurada de vidro temperado de 8 mm, incolor, 1,20 m (L) x 2,10 m (H), com vidro fixo superior de 1,20 m (L) x 0,65 m (H), fechadura e puxador, fornecimento e instalação	Un	1
7	131.000.016	Porta de abrir de vidro temperado de 8 mm, incolor, 0,90 m (L) x 2,10 m (H), fechadura e puxador, fornecimento e instalação	Un	1

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que se trata da aquisição de portas e janelas com especificações técnicas adequadas às necessidades do prédio-sede da Prefeitura Municipal e do prédio da ESF Antonio Vicente Pereira, as pesquisas de preços foram realizadas exclusivamente com fornecedores do ramo de atividade correspondente ao objeto. Tal medida visa garantir a precisão orçamentária, a compatibilidade dos materiais e a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais adequada para atender as necessidades da Administração.



7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 7.952,17 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores unitários apresentados para a solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio.

O orçamento estimativo final para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A única solução viável para o atendimento das necessidades da administração pública é a aquisição de portas e janelas de vidro temperado, na modalidade Pregão, com julgamento por menor preço.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

O material a ser adquirido permitirá atender os Departamentos de Obras e de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Em outras palavras, a Administração, quando decidir realizar uma licitação de forma conjunta/global, deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

No presente caso, a aquisição de portas e janelas de forma isolada não se mostra satisfatória sob o ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que a compra parcelada desses itens pode resultar em diferenças de qualidade e acabamento entre os produtos, comprometendo a uniformidade e a harmonia do projeto. Ademais,



eventuais atrasos na entrega de um ou mais itens podem impactar diretamente no cronograma da obra, acarretando o atraso na conclusão da reforma.

Cabe ainda destacar os riscos inerentes à execução do objeto por múltiplos contratados. É inegável que a fragmentação da contratação pode comprometer a integral execução do objeto, diante de possíveis dificuldades na gestão de diferentes contratos, o que pode ocasionar conflitos nas relações jurídicas estabelecidas, bem como incompatibilidades técnicas entre os fornecedores, prejudicando o resultado final do serviço.

Pelo exposto, conclui-se que a contratação por preço global é a solução mais viável para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual decidiu-se pela adoção do tipo de julgamento “**menor preço por lote**”.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o menor preço, sem comprometer a qualidade que atenda rigorosamente às especificações técnicas, correspondendo às necessidades dos departamentos requisitantes desta prefeitura.

Além disso, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada, reforçando a segurança, tornando o ambiente mais agradável e funcional e proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam e trabalham.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço/material adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Departamentos Municipais de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas; e de Saúde, por meio dos seus diretores declaram **VIÁVEL** esta contratação.

15 – RESPONSÁVEIS

VITOR ALVES DE MIRA

Diretor do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas

Matrícula: 1047

JOSELITA MORAIS DE SOUZA

Chefe do Serviço de Saúde

Matrícula: 2394